



MUNICÍPIO DE SIDERÓPOLIS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PROCESSO DE LICITAÇÃO FMS Nº 16/2021
PREGÃO PRESENCIAL FMS Nº 07/2021

O município de SIDERÓPOLIS/SC torna público, para conhecimento dos interessados, que o Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, reunir-se-ão no dia, hora e local designados neste Edital, na sala de reuniões do setor de licitações, da Prefeitura Municipal de SIDERÓPOLIS/SC - SC, onde será realizada licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo "**MENOR PREÇO POR ITEM**". O certame licitatório reger-se-á pelas disposições da Lei Federal 10.520, de 17/07/2002, lei complementar 123/2006, subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666/93 de 21/06/93 e demais alterações, bem como pelas disposições fixadas neste Edital e Anexos.

A) OS ENVELOPES CONTENDO AS PROPOSTAS DE PREÇOS E HABILITAÇÕES DEVEM SER PROTOCOLADOS, NO SETOR DE PROTOCOLO DO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, NO PRÉDIO DA PREFEITURA - SITUADO NA AVENIDA PRESIDENTE DUTRA, 01 - SIDERÓPOLIS/SC - SC, ATÉ 15 (QUINZE) MINUTOS ANTES DO HORÁRIO PREVISTO PARA ABERTURA DOS MESMOS. NÃO HAVERÁ ATENDIMENTO AOS SÁBADOS, DOMINGOS E FERIADOS.

- b) Não serão aceitas nem recebidas, em hipótese alguma, documentações e propostas após a data e hora aprazadas para esta licitação, ainda que tenham sido despachadas, endereçadas e ou enviadas por qualquer meio, anteriormente à data do vencimento.
- c) Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente, de caráter público, que impeça a realização deste evento na data acima marcada, a licitação ficara automaticamente prorrogada para o primeiro dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação.

1. DO OBJETO

- 1.1.** O presente edital tem como objetivo a Contratação de empresa(s) especializada(s) para o fornecimento parcelado de OXIGÊNIO MEDICINAL (RECARGA), visando a manutenção da demanda de consumo nas Unidades de Saúde do Município de Siderópolis, durante o exercício de 2021, obedecendo integralmente os termos da minuta contratual (**anexo I**), e de acordo com as condições constantes neste Edital e demais anexos que independentemente de transcrição fazem parte integrante deste edital.

2. DA ABERTURA

- 2.1** - A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, dirigida por um(a) **Pregoeiro** (a), a ser realizada conforme indicado abaixo, de acordo com a legislação mencionada no preâmbulo deste Edital.





PROTOCOLO ATÉ: 08:45min DO DIA 10/05/2021
DATA DA ABERTURA: 10/05/2021 ÀS 09h00min

LOCAL: Sala de reuniões, do Departamento de Licitações - no município de SIDERÓPOLIS/SC - SC

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

- 3.1 - Poderá participar da presente licitação qualquer empresa que satisfaça as condições estabelecidas neste edital;
- 3.1.1 - Não será admitida a participação dos interessados sob a forma de consórcio;
- 3.2 - Estarão impedidas de participar direta ou indiretamente desta licitação:
- 3.2.1 - Empresas cujos diretores, gerentes, sócios e responsáveis técnicos sejam servidores ou dirigentes do município, membro efetivo ou substituto da Comissão Permanente de Licitação, bem como Pregoeiro ou membro da Equipe de Apoio;
- 3.2.2 - Empresas que estejam em regime de Falência ou Concordata, ou sobre as quais incida proibição legal de contratar com a Administração Pública em geral;
- 3.2.3 - Empresas que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública em geral;
- 3.2.4 - Empresas suspensas do Cadastro de licitar com o município;
- 3.3 - A participação na licitação implica automaticamente na aceitação integral e irrevogável dos termos e conteúdos deste edital e seus anexos, a observância dos preceitos legais e regulamentos em vigor, e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação;
- 3.4 - Qualquer manifestação nesta licitação condiciona-se à apresentação, pelo preposto da licitante, de seu documento de identidade com foto e instrumento público ou particular de procuração, sem necessidade de reconhecimento de firma, além do Ato Constitutivo da Empresa (Contrato Social ou Estatuto Social) em vigor. Em sendo proprietário ou sócio da empresa, deverá apresentar documento de identidade com foto e cópia do Ato Constitutivo da Empresa (Contrato Social ou Estatuto Social);
- 3.4.1 - A não apresentação ou a incorreção dos documentos previstos no item anterior não desclassificará ou inabilitará a licitante, mas impedirá a pessoa presente de constar em ata, receber intimações, interpor recursos ou desistir de sua interposição e formular lances;
- 3.4.1.1 - Se for sanável o ponto em desacordo com o item anterior, poderá ser corrigido na Sessão Pública;

35 - Os documentos deverão estar todos em nome da matriz ou todos em nome da filial, exceto





aqueles que comprovadamente só possam ser fornecidos à matriz ou filial e referir-se ao local do domicílio ou sede da licitante;

- 3.6 - O preposto e/ou representante legal das licitantes, durante as fases de propostas e habilitação, poderá utilizar-se de telefone celular e/ou equipamentos eletrônicos, limitando-se a fazê-lo para uso restrito ao certame em tela, desde que faça de modo a não provocar tumultos ou constantes interrupções, caso contrário, será convidado a retirar-se do recinto para não haver prejuízo aos trabalhos;
- 3.7 - Quando em abertura de processo licitatório, só será permitido dirimir dúvidas ou discussões relacionadas ao processo que está sendo instaurado.
- 3.8 - Nenhum documento será autenticado na sessão de licitação, devendo o licitante fazê-lo (caso haja interesse) em data anterior à abertura do certame.

4. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

4.1 - Antes do início da sessão, os representantes das interessadas em participar do certame que pretendam ofertar lances, ou apenas acompanhar a licitação, com poderes gerais de representação, deverão se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro, devidamente munidos de documentos que os credenciem a participar desta licitação, inclusive com poderes para formulação de ofertas e lances verbais, se for o caso e demais documentos relacionados a seguir:

4.1.1. A proponente deverá apresentar, **inicialmente e em separado dos envelopes**, documento com a indicação do representante **credenciado**, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da empresa proponente.

4.1.2. O credenciamento (**modelo anexo V**) far-se-á por meio de:

- a) Instrumento público de procuração e documento de identificação do representante com foto; ou
- b) Instrumento particular de credenciamento, acompanhado de cópia autenticada do respectivo Estatuto ou Contrato Social e documento de identificação do representante, com foto; ou
- c) Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá apresentar a cópia autenticada do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e documento de identificação com foto.

4.1.2.1. Os documentos apresentados nos subitens de 4.1.2, "a", "b" e "c" deverão ser originais, ou, se a proponente preferir apresentá-los em fotocópia, a mesma deverá estar autenticada.

4.1.3. A proponente deverá apresentar **inicialmente e em separado dos envelopes**, **Declaração**





para Habilitação, dando ciência de que a empresa licitante cumpre plenamente os requisitos de habilitação conforme exigido pelo inciso VII, do art. 4º, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002. **(Anexo II do Edital)**.

4.1.3.1 - Em caso de não apresentação da declaração citada no item anterior, poderá ser preenchida, através de formulário **(Anexo II)**, na própria Sessão Pública, que poderá ser fornecido pelo Pregoeiro na sessão, que será assinado por pessoa presente com poderes para tal. Ou, ainda, poderá ser entregue na Sessão Pública caso esteja em poder de pessoa presente;

4.1.4. A proponente deverá apresentar **inicialmente e em separado dos envelopes**, Certidão expedida pela Junta Comercial para comprovação da condição de **Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte** (se for o caso, de interesse da licitante), na forma do artigo 8º da IN nº 103/2007 do Departamento de registro do Comércio (DNRC).

4141. Será considerada vigente o documento do item 4.1.4 que for emitido no período máximo de 90 dias que antecede este processo licitatório.

4142. A ausência do documento citado em 4.1.4, não implicará na inabilitação da licitante.

4143. Os microempreendedores individuais poderão comprovar sua condição através do "Certificado de Condição de Microempreendedor Individual" que pode ser obtido no Portal do Empreendedor – MEI no site: www.portaldoempreendedor.gov.br/mei-

microempreendedor-individual/ccmei emitido no período máximo de 90 dias que antecede este processo licitatório.

4.1.5. A licitante que não se fizer representar na sessão pública do pregão, deverá entregar os documentos solicitados nos itens **4.1.3. e se for o caso 4.1.4.** fora dos envelopes ou em um terceiro envelope, contendo no anverso do mesmo:

ENVELOPE N.º 3 (Declaração de Pleno Atendimento aos requisitos de Habilitação) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SIDERÓPOLIS/SC
PREGÃO PRESENCIAL N.º XX/FMS/2021
LICITANTE: CNPJ:

4.1.5.1. O não atendimento do quesito exigido no item **4.1.5.**, importará na não aceitação da proposta.

4.1.6 - Não atendidos os itens anteriores (4.1.3), implicará na imediata exclusão da licitante do certame, valendo este item para licitantes credenciadas ou não;

4.1.7. Somente poderão se manifestar no transcórre das reuniões, os representantes das proponentes, desde que devidamente credenciados.

4.1.8 - Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a **intervir no** procedimento licitatório e a responder, para todos os atos e efeitos previstos neste Edital, por sua representada.





4.1.9 - O representante poderá ser substituído por outro devidamente credenciado.

4.1.10 - Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante, no mesmo item/lote.

4.1.11 - A não apresentação ou incorreção insanável de quaisquer documentos para tanto exigidos impossibilitará o credenciamento e, de consequência, impedirá a prática de qualquer ato inerente ao certame pela pessoa que não o obteve.

4.1.12 - em caso de exclusão da licitante do certame, os envelopes permanecerão sob guarda do Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, até o final da Sessão, momento que poderá ser devolvido, importando na preclusão do direito de participar da licitação, restando à Administração inutilizar os envelopes se não procurados no prazo de 30 (trinta) dias.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1- Cada licitante deverá apresentar dois conjuntos de documentos, a saber: de Proposta de preços e de Habilitação.

5.2 - Os conjuntos de documentos relativos à Proposta de Preços e à Habilitação deverão ser entregues separadamente, em envelopes fechados, e identificados com a razão social da licitante, o número e o título do conteúdo ("Proposta de Preços" ou "Documentos de Habilitação"), na forma dos incisos I e II a seguir:

I - envelope contendo os documentos relativos à Proposta de Preços:

ENVELOPE N.º 1 (PROPOSTA DE PREÇOS)
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SIDERÓPOLIS/SC
PREGÃO PRESENCIAL N.º xxx
LICITANTE CNPJ

II - envelope contendo os Documentos de Habilitação:

ENVELOPE N.º 2 (DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO)
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SIDERÓPOLIS/SC
PREGÃO PRESENCIAL N.º xxxx
LICITANTE CNPJ

5.3 - Os documentos necessários à participação na presente licitação poderão ser apresentados: no original; ou por cópia com autenticação procedida por tabelião; por servidor designado pela Administração Municipal; ou ainda por publicação em Órgão da Imprensa Oficial (perfeitamente legíveis).

5.3.1-Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes à proposta de preços e à habilitação e seus anexos, deverão ser





apresentados no idioma oficial do Brasil.

5.3.2 - Quaisquer documentos, necessários à participação no presente certame licitatório, apresentados em língua estrangeira, deverão ser autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos para o idioma oficial do Brasil por tradutor juramentado.

5.3.3 - O CNPJ indicado nos documentos da proposta de preços e da habilitação deverá ser do mesmo estabelecimento da empresa que efetivamente vai fornecer os materiais, objeto da presente licitação.

5.4 - Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos, apenas como forma de ilustração das propostas de preços.

6. DA PROPOSTA DE PREÇOS (ENVELOPE N.º1)

Além das disposições previstas abaixo, o licitante deverá observar atentamente as informações contidas no Termo de Referência, em especial ao item 05 - anexo VI deste Edital.

6.1 - O envelope "Proposta de Preços" deverá conter a proposta de preços da licitante, que deverá atender aos seguintes requisitos:

6.1.1. Ser apresentada em formulário próprio contendo, assinado por quem de direito, em 01 (uma) via, no idioma oficial do Brasil, sem rasuras, emendas ou entrelinhas, devidamente identificadas todas as folhas com o número de inscrição no CNPJ ou timbre impresso da empresa, constando os preços propostos expressos em Real (R\$), em algarismos arábicos, devendo suas folhas serem rubricadas;

6.1.2. Os preços propostos completos, computando todos os custos necessários para o atendimento do objeto desta licitação, bem como todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, prestação de assistência técnica, manutenção, reposição de peças, garantia e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado, constantes da proposta;

6.1.3. Constar prazo de validade das condições propostas não inferior a 60 (sessenta) dias correntes, a contar da data de apresentação da proposta. Não havendo indicação expressa será considerado como tal;

6.1.4. Indicar a razão social da empresa licitante, número de inscrição no CNPJ do estabelecimento da empresa que efetivamente irá prestar o objeto da licitação, endereço completo, telefone, fac-símile e endereço eletrônico ("e-mail"), este último se houver, para contato;

6.1.5. A proposta poderá ser apresentada para um item ou para tantos quantos sejam de conveniência da licitante, dentro dos quantitativos máximos previstos no (anexo VI) a este edital;





- 6.151.** Apresentar junto à proposta (, (disquete, CD, Pen Drive ou qualquer outro dispositivo eletrônico), extraído do sistema compras do município de SIDERÓPOLIS/SC, contendo os itens do edital, para formulação da proposta no sistema “Betha auto cotação”, (FACULTATIVO);
- 6.152.** A proposta poderá ser impressa através do sistema auto cotação, onde constam os itens do anexo VI ao edital com as especificações resumidas, porém para efeito de julgamento serão consideradas as especificações detalhadas do referido anexo constante no edital.
- 6.1.6.** Indicar a marca dos produtos ofertados, sob pena de desclassificação;
- 6.1.6.1.** A Licitante poderá ofertar opções de marca, mantendo as especificações do Edital e de qualidade igual ou superior a primeira cotação, não podendo alterar o preço cotado (preço único), ou oferecer proposta alternativa de preços;
- 6.1.6.2 -** Caso a licitante apresente opções de marca com preços diversos, será validada somente a menor cotação, desprezando-se aquela(s) com maior (es) preço(s).
- 6.1.7.** O produto ofertado deverá estar estritamente dentro da ficha técnica apresentada pelo (anexo VI) ao Edital.
- 6.1.8 -** Todo o produto ofertado deverá estar estritamente dentro da ficha técnica apresentada pelo (anexo VI) ao Edital.
- 6.2 -** Ocorrendo discrepância entre os valores expressos em algarismos e por extenso, serão considerados estes últimos. Ocorrendo discrepância entre o valor unitário e total para o objeto do Edital, será considerado o primeiro.
- 6.3 -** Os preços propostos por escrito serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 6.4 -** A proposta deverá limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou qualquer outra condição não prevista no Edital.
- 6.5 -** Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação das propostas implica submissão a todas as condições estipuladas neste Edital e seus Anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação mencionada no preâmbulo deste Edital.
- 6.6 -** A Proposta de Preços será considerada completa abrangendo todos os custos dos materiais necessários à entrega do objeto em perfeitas condições de uso.
- 6.7 -** As propostas porventura sem data, serão consideradas emitidas para o dia do vencimento desta licitação.
- 6.8 -** Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências do ato convocatório.





7. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE N.º 2)

7.1. O licitante deverá apresentar os documentos a seguir descritos, em original, fotocópia autenticada por Tabelião, por servidor designado pela Administração Municipal, ou ainda por publicação em Órgão da Imprensa Oficial (perfeitamente legíveis), **todos da sede matriz ou todos da filial da proponente**, em única via, conforme legislação vigente:

- 7.1.1 Declaração expressa do proponente, sob as penas da Lei, da não ocorrência de fatos impeditivos para a sua habilitação neste certame, na forma do § 2º, do art. 32 da Lei 8.666/93, alterado pela Lei nº 9.648/98, conforme modelo **(anexo III)**.
- 7.1.2 Declaração do licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, em atendimento ao preceito do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal, de conformidade com a Lei nº 9.854/99, conforme modelo **(anexo IV)**.

7.1.5. Relativos à Habilitação Jurídica:

A documentação relativa à habilitação jurídica, conforme o caso consistirá em:

- a. registro comercial, no caso de empresa individual;
- b. ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, para as sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos comprobatórios de eleição de seus administradores;
- c. inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício; e,
- d. decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.1.6. Relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- a) Certidão conjunta negativa perante a **Fazenda Federal** e quanto a **Dívida Ativa da União**, expedida pelo Órgão da Secretaria da Receita Federal;
- b) Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual** mediante certidão negativa emitida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede da empresa, ou outra equivalente na forma da Lei ;
- c) Prova de Regularidade com a **Fazenda Municipal** mediante certidão emitida pela Fazenda do Município, do domicílio ou sede da empresa;
- d) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço **(FGTS)**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- e) **Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Titulo VII-A da consolidação das Leis do Trabalho aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452 de 1º de maio de 1943. (incluído pela Lei nº 12.440 de 2011) (Vigência).





7.1.7 Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:

a) Certidão **negativa de falência ou concordata**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

7.1.8 Relativos à Qualificação Técnica

- 7.1.81 Certificado de Registro no Ministério da Saúde ou publicação completa no Diário Oficial da União (DOU), com despacho de concessão de Registro, referente ao produto ofertado ou declaração de isenção de registro, no que couber. Os pedidos de renovação do registro ou da isenção serão aceitos para fins de comprovação. Não serão aceitos protocolos de pedido de registro;
- 7.1.82 Apresentar a Autorização de Funcionamento (AFE) da empresa licitante, para a fabricação de gases e envase de cilindros, expedido pela ANVISA, com validade prevista em Lei;
- 7.1.83 Alvará ou Licença Sanitária expedida pela autoridade sanitária municipal ou estadual da sede da licitante.

7.1.9. A apresentação das exigências do item 7.1.5 deste edital no **credenciamento**, **ISENTARÁ** a apresentação do mesmo item no envelope nº. 02 (de documentação).

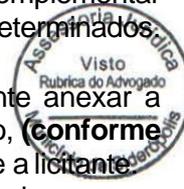
7.2. Disposições Gerais da Habilitação

- 7.2.1. Serão feitas consulta ao serviço de verificação de autenticidade das Certidões emitidas pela Internet, ficando as proponentes dispensadas de autenticá-las.
- 7.2.2. Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “comprovantes de solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.
- 7.2.3. Na ocorrência de a documentação de habilitação não estar completa e correta e contrariar qualquer dispositivo deste Edital de Licitação e seus Anexos, o Pregoeiro considerará o proponente inabilitado, **caso não consiga fazer sua correção durante a sessão**.
- 7.2.4 O Pregoeiro, poderá aceitar a correção de eventuais falhas ou omissões na própria Sessão

Pública, principalmente àquelas formais;

8. DO RECEBIMENTO E ABERTURA E JULGAMENTO DOS ENVELOPES

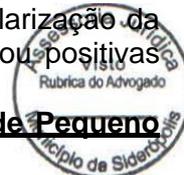
- 81 A reunião para recebimento e abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação será pública, dirigida por um pregoeiro e realizada de acordo com a Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, os Decretos n.º 3.555, de 08 de agosto de 2000, 3.693, de 20 de dezembro de 2000 e 3.784, de 06 de abril de 2001, Lei complementar 123/2006, em conformidade com este Edital e seus Anexos, no local e horário já determinados.
- 82 A empresa que remeter os envelopes por meio postal, deverá obrigatoriamente anexar a Declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, **conforme item 4.1.3.**, sendo que a falta desta observação desclassificará automaticamente a licitante.
- 8.1.2. A Prefeitura Municipal de SIDERÓPOLIS/SC não se responsabilizará por extravios que por





ventura venha a ocorrer, por meio de remeça postal.

- 8.3.** No dia, horário e local indicados no preâmbulo do Edital, o Pregoeiro e a equipe de apoio reunir-se-ão em sala própria, na presença dos representantes de cada proponente participante, procedendo como adiante indicado:
- 8.3.1.** Realizará o credenciamento dos interessados ou de seus representantes, que consistirá na comprovação de que possui poderes para formulação de ofertas e lances verbais, para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame, conforme Cláusula Quarta do presente Edital.
- 8.3.2.** A não comprovação de que o interessado ou seu representante legal possui poderes específicos para atuar no certame, impedirá a licitante de ofertar lances verbais, lavrando-se em ata o ocorrido.
- 8.4.** Abrir-se-ão os envelopes n.º 01 "PROPOSTA DE PREÇOS" das empresas que entregaram os envelopes até o dia e horário indicados aprazados no Edital.
- 8.4.1** O pregoeiro e a equipe de apoio rubricarão os documentos contidos no certame. O Pregoeiro procederá a verificação do conteúdo do envelope n.º 01, em conformidade com as exigências contidas neste Edital.
- 8.4.2.** O Pregoeiro classificará a proponente que apresentar a proposta de **Menor Preço por item** e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) relativamente à proposta de preço de menor valor, ou classificará as 03 (três) propostas de preços de menor valor apresentadas pelas proponentes, quando não ocorrer pelo menos 03 ofertas no intervalo de 10% (dez por cento).
- 8.4.3** Às proponentes classificadas, conforme subitem **8.4.2**, será dada oportunidade para disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço.
- 8.4.4.** A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à licitante, na ordem decrescente de preços.
- 8.4.5.** Fica a critério do Pregoeiro a fixação de parâmetros mínimos de valores sobre os lances verbais, podendo, inclusive, alterá-los no curso da sessão (estipulação de valores mínimos entre um lance e outro).
- 8.4.6.** O pregoeiro poderá fixar tempo máximo para que as licitantes calculem e ofereçam novos lances.
- 8.4.7.** Dos lances ofertados não caberá retratação.
- 8.4.8.** A proponente que desistir de apresentar lance verbal quando convocado pelo Pregoeiro, será excluída da etapa de lances verbais, mantendo-se o último preço apresentado pela mesma, para efeito de ordenação das propostas.
- 8.4.9.** Encerrada a etapa de lances, o Pregoeiro fará a classificação provisória pela ordem crescente dos preços apresentados.
- 8.5.** Procedida à classificação provisória e verificada que o melhor preço foi apresentado por **Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte licitante**, o Pregoeiro abrirá o seu envelope de habilitação, e caso a habilitação fiscal não estiver regular, o mesmo intimará a licitante para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis, proceder a regularização da documentação mediante apresentação das respectivas certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- 8.5.1.** Regularizada a habilitação fiscal pela licitante **Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte**, a mesma será declarada vencedora do certame.
- 8.5.2.** Caso não ocorra a regularização da habilitação fiscal da licitante **Microempresa ou**





Empresa de Pequeno Porte, no prazo concedido, a mesma será declarada excluída do certame, aplicando-se-lhe a penalidade de que trata este Edital, e retomando a licitação na forma do item **8.5 ou 8.6**.

8.6. Procedida a classificação provisória e verificado que o melhor preço/lance **não** foi apresentado por **Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte licitante**, o Pregoeiro verificará o eventual empate legal das propostas, na forma do parágrafo 2º do art. 44 da LC 123/2006, para aplicação do disposto no art. 45 daquele Diploma Legal.

8.6.1. Ocorrendo **empate fictício**, na forma da lei, o Pregoeiro procederá da seguinte forma:

- a) - a **Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte** mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da classificação provisória, situação em que, após a verificação da regularidade fiscal (na forma dos itens anteriores), será adjudicado em seu favor o objeto licitado;
- b) - não ocorrendo a contratação da **Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte**, na forma da letra “a” deste item, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do parágrafo 2º do art. 44 da LC 123/2006, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- c) - no caso de equivalência dos valores apresentados pelas **Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte** que se encontrem nos intervalos estabelecidos no parágrafo 2º do art. 44 da LC 123/2006, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- d) - O prazo para apresentação de nova proposta será de **até 05 (cinco) minutos** após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão do direito de inovar em seu preço (art. 45, parágrafo 3º da LC 123/2006).
- e) - Na hipótese de não-contratação nos termos previstos no caput do artigo 45 da LC 123/2006, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.
- f) - Será assegurado, como critério inicial de desempate, preferência de contratação para as **Microempresas e Empresas de Pequeno Porte**.

8.7. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da proposta da primeira classificada por item, lote ou global (conforme o caso), quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

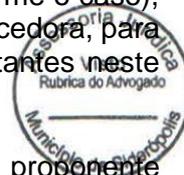
8.7.1. Será desclassificada a proponente que:

- a) deixar de atender a alguma exigência constante deste Edital;
- b) apresentar oferta de vantagem não prevista no Edital ou vantagem baseada nas propostas dos demais proponentes;
- c) apresentar preços com valor excessivo ou com preços manifestamente inexequíveis, comparados aos preços praticados no mercado da região.

8.7.2 Para fins de aferição de inexequibilidade das propostas, o Pregoeiro determinará que a licitante deverá fazer prova de que possui condições de cumprir o objeto do Edital, através da planilha pormenorizada com a devida comprovação (documentos, notas fiscais, recibos, etc...) que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado, na forma do artigo 48, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

8.7.3. Sendo aceitável a proposta de menor preço por item, lote ou global (conforme o caso), será aberto o envelope contendo a Documentação de Habilitação da licitante vencedora, para confirmação das suas condições habilitatórias, com base nas exigências constantes neste Edital.

8.8. Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarada a proponente vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto definido neste Edital e seus Anexos.





por vinte dias correntes à disposição das licitantes interessadas. Findo esse prazo, sem que sejam retirados, serão destruídos.

8.16. No julgamento das propostas, será considerada vencedora a de **MENOR PREÇO POR ITEM**, desde que atendidas as exigências de habilitação e especificações constantes deste Edital.

09. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

09.1- Ao final da sessão, após declarada a licitante vencedora do certame, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, com registro em ata da síntese das suas razões, podendo juntar memoriais no prazo de 3 (três) dias úteis, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

9.2 - A falta de manifestação imediata e motivada da licitante em recorrer, ao final do Pregão, importará na preclusão do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro à licitante vencedora.

9.3 - O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.4 - Os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados no setor de licitações do município de SIDERÓPOLIS/SC - SC.

9.5 - Improvidos os recursos, o Prefeito Municipal de SIDERÓPOLIS/SC fará a adjudicação do objeto da licitação à licitante declarada vencedora, homologará a licitação e decidirá quanto à contratação.

9.6 - Não serão conhecidos os recursos interpostos após o encerramento da sessão, nem serão recebidas petições de contrarrazões intempestivamente apresentadas.

9.7 - A ocorrência de recursos de caráter meramente protelatório, ensejando assim o retardamento de execução do certame, a autoridade competente poderá assegurar o contraditório e a ampla defesa, aplicar a pena estabelecida em lei.

9.8 - Não serão conhecidos os recursos subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela licitante;

10- DAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS

10.1. As obrigações contratuais são as descritas nas respectivas cláusulas da minuta contratual (anexo I) que independentemente faz parte integrante deste edital.

11 - DO CONTRATO

11.1 Independentemente de sua transcrição, para todos os efeitos legais, farão parte do Contrato





que vier a ser assinado, todas as condições estabelecidas no presente Edital e seus Anexos, na Proposta de Preços do licitante vencedor e na Nota de Empenho.

- 11.2** Após a homologação deste certame, o licitante adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data de sua convocação, por escrito, para assinatura do Contrato, nos termos da Minuta constante do Anexo I deste Edital.
- 11.3** O prazo previsto no item anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do licitante adjudicatário e aceita pela Administração municipal de SIDERÓPOLIS/SC.
- 11.4** Se o licitante vencedor convocado, dentro do prazo de validade da sua proposta, recusar-se a assinar o Contrato, conforme disposto no inciso XXIII, do art. 4º, da Lei nº 10.520/2002, a Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao Edital e seus Anexos, podendo a Pregoeiro, ainda, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor, sendo este declarado vencedor, na forma dos incisos XVI, XVII da Lei em comento.
- 11.5** O licitante vencedor está obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, determinados pela Prefeitura, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado, na forma do § 1º, do art. 65, da Lei nº 8.666/93, com suas posteriores alterações.
- 11.6** Decorridos 60 (sessenta) dias da data de entrega das propostas, em não ocorrendo a convocação para assinatura do Termo Contratual, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

12. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1- As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias de 2021:

3390 – Recurso Ordinário

13- DA FORMA DE PAGAMENTO E REAJUSTE

- 13.1.** As formas de pagamento e de reajuste são as descritas nas respectivas cláusulas da minuta contratual (Anexo I) que independentemente de transcrição faz parte integrante deste Edital.

14. OS ENCARGOS

14.1- Incumbe a Contratante:

I – acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, bem como atestar nas notas fiscais/faturas a efetiva entrega dos **materiais**, objeto desta licitação.

II – efetuar os pagamentos à Contratada.

III – aplicar à Contratada as penalidades regulamentares e contratuais.





15.2 -Incumbe à Contratada, além de outras incluídas neste Edital e seus Anexos:

- I** - realizar a entrega **dos materiais**, objeto da presente licitação, nos prazos previstos conforme Edital;
- II** - pagar todos os tributos, contribuições fiscais e parafiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre **material** fornecido;
- III** - substituir, sem custos adicionais e no mesmo prazo definido para o **material** rejeitado, recusado pela fiscalização do contrato;
- IV** - atender prontamente quaisquer exigências da fiscalização do contrato, inerentes ao objeto da contratação;
- V** - manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições da habilitação.
- VI** - assumir todos os gastos e despesas que fizer, para o adimplemento das obrigações decorrentes da contratação, tais como: transportes e demais custos que se fizerem necessários para a entrega dos materiais.

16. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

16.1- A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por um ou mais servidores representantes do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, especialmente designados pelo Prefeito.

16.2 -A fiscalização será exercida no interesse do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE e não excluem nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

16.3 -Estando os materiais em conformidade, os documentos de cobrança deverão ser atestados pela fiscalização do contrato e enviados ao Departamento Financeiro, para o devido pagamento.

17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1- A licitante que deixar de entregar documentação exigida para o certame, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no contrato e das demais cominações legais.

17.2 -Em caso de inexecução do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, a Contratada estará sujeita às seguintes penalidades:

- I** - advertência;
- II** - multas:

- a) de 1% (um por cento) por dia de atraso, calculado sobre o valor global do pedido, limitada a 10% do mesmo valor, entendendo-se como atraso a não entrega no prazo total compreendido pelo prazo contratual de entrega estabelecido na cláusula segunda do Contrato.
- b) de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, por infração a qualquer cláusula ou





condição do contrato, não especificada na alínea “a” deste inciso, aplicada em dobro na reincidência.

- c) de 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato, pela recusa em corrigir qualquer defeito, caracterizando-se a recusa, caso a correção não se efetivar nos 02 (dois) dias úteis que se seguirem à data da comunicação formal do defeito;
- d) de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, no caso de recusa injustificada da licitante adjudicatária em firmar o termo de contrato, no prazo e condições estabelecidas, bem como no caso **os materiais** não serem entregues a partir da data aprazada.

17.3 -No processo de aplicação de penalidades, é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, ficando esclarecido que o prazo para apresentação de defesa prévia será de 5 (cinco) dias úteis contados da respectiva intimação.

17.4 -No caso de suspensão do direito de licitar, a licitante deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no contrato e das demais cominações legais.

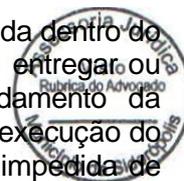
17.5 -O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data da notificação. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente e/ou judicialmente.

17.5.1 - A multa será aplicada quando o atraso for superior a três dias;

17.5.2. - A aplicação da multa não impede que sejam aplicadas outras penalidades;

17.5.3 - A suspensão impossibilitará a participação da empresa em licitações e/ou contratos, ficando suspenso o seu registro cadastral no Município de Siderópolis, de acordo com os prazos a seguir:

- a) por até 30 (trinta) dias, quando aplicada a pena de advertência emitida pela Administração e a empresa permanecer inadimplente;
- b) por até 90 (noventa) dias, quando a empresa interessada solicitar cancelamento da proposta após a abertura e antes do resultado do julgamento;
- c) por até 12 (doze) meses, quando a empresa adjudicada se recusar a retirar a autorização de fornecimento ou assinar o contrato;
- d) por até 12 (doze) meses, quando a empresa adjudicada motivar a rescisão total ou parcial da autorização de fornecimento e/ou do contrato;
- e) por até 12 (doze) meses, quando a empresa praticar atos que claramente visem à frustração dos objetivos da licitação;
- f) por até 24 (vinte e quatro) meses, quando a empresa apresentar documentos fraudulentos nas licitações;
- g) por até 5 (cinco) anos quando, na modalidade de pregão, a fornecedora convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, que não celebrar o contrato, que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, que ensejar o retardamento da execução de seu objeto, que não mantiver a proposta, que falhar ou fraudar na execução do contrato, que se comportar de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios; e





h) até a realização do pagamento, quando a empresa receber qualquer das multas previstas no item anterior;

17.6 - A penalidade de suspensão aplicada pela Administração, publicada no Diário Oficial, implicará na suspensão da fornecedora junto ao Cadastro do município;

17.7 - A declaração de inidoneidade permanecerá em vigor enquanto perdurarem os motivos que determinaram a punibilidade ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que a aplicou;

17.8 - A declaração de inidoneidade terá seus efeitos extensivos a toda Administração Pública;

17.9 - Compete à Comissão de Licitação ou ao Pregoeiro a indicação das penalidades previstas neste Regulamento, cuja aplicação dependerá da homologação da autoridade competente do órgão ou entidade;

17.10 - É facultado à interessada interpor recurso contra a aplicação das penalidades previstas neste edital, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, que será dirigido à autoridade competente do órgão ou entidade;

18. DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO

18.1 - A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, se houver uma das ocorrências prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93, de 21/06/93.

19- DO FORNECIMENTO E LOCAL DE ENTREGA DO PRODUTO

19.1. O objeto desta licitação deverá ser entregue em locais previamente designados pelo setor competente.

19.2. As recargas de oxigênio medicinal especificados acima deverão ser entregues parceladamente, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde no horário de 08h as 17h de segunda à sexta-feira ou sábados, domingos e feriados em casos emergenciais. A empresa vencedora deverá fornecer o objeto de acordo com a solicitação, e o prazo previsto para entrega deverá ser de até 24 (vinte e quatro) horas contados do recebimento da ordem de fornecimento, sendo que o transporte correrá por conta e risco da empresa contratada;

19.3. Os produtos serão objetos de recebimento provisório e definitivo, nos termos do art. 73, II, "a" e "b" da lei Federal 8.666/93;

19.4. As ordens de fornecimento, consubstanciadas em ofícios, memorandos, fac-símiles, ou outro tipo adequado de documento, deverão conter data de expedição, quantidade pretendida, preço unitário e total, local e prazo para entrega, carimbo e assinatura do responsável pela requisição.





19.5. Deverão ser entregues acompanhados da documentação fiscal, juntamente com cópias da Nota de Empenho/Ordem de Fornecimento.

19.6. O atestado de recebimento registrado em canhoto de nota fiscal, ou documento similar, não configura o recebimento definitivo do objeto.

19.7 O recebimento definitivo deverá satisfazer as condições abaixo:

- a) **A correspondência de marca/modelo do objeto com os indicados na nota de empenho ou proposta da fornecedora;**
- b) **Compatibilidade do objeto entregue com as especificações exigidas neste Edital e constantes da proposta da empresa fornecedora;**
- c) **Conformidade do documento fiscal quanto a identificação do comprador, descrição do objeto entregue, quantidade, preços unitário e total.**

19.8. Verificada alguma falha no fornecimento, será feito o registro formal e informado a empresa fornecedora, para que proceda a sua correção no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas;

19.9. A Secretaria Municipal de Saúde, poderá se recusar a receber o objeto licitado, caso este esteja em desacordo com a proposta apresentada pela empresa vencedora, fato que será devidamente caracterizado e comunicado à empresa, sem que a esta caiba direito de indenização;

19.10 Disponibilizar fornecimento 24 horas. Ou seja: todos os dias da semana, inclusive aos sábados, domingos e feriados, conforme necessidade da Unidade requisitante.

19.11 Abastecer os cilindros, de acordo com a solicitação da Unidade de Saúde e com gás de primeira qualidade, respeitando as Normas de Segurança, armazenamento e transporte;

19.12 Disponibilizar funcionário capacitado para efetuar as cargas de oxigênio medicinal.

19.13 Na omissão das obrigações contidas neste Termo a CONTRATANTE possui a discricionariedade de utilizar-se de Leis específicas para o fiel cumprimento desta avença.

20 - DAS IMPUGNAÇÕES, PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E RECURSOS

20.1. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital apontando as falhas ou irregularidades que o viciou, o licitante que não o fizer até o segundo dia útil, que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso;

20.1.1. A ausência de resposta da Administração à impugnação apresentada, não impedirá a licitante de participar da abertura desta licitação, sendo esta respondida, posteriormente, na hipótese da impugnação não prejudicar as propostas;

20.2. Até o 2º (segundo) dia útil, antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer





pessoa poderá solicitar esclarecimentos ao ato convocatório;

20.2.1 - Quaisquer dúvidas sobre o presente edital deverão ser objeto de consulta à Comissão Permanente de Licitação, da PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDERÓPOLIS, via correio, fax, e-mail ou através do protocolo da Recepção da aludida Comissão;

20.2.2 - As dúvidas encaminhadas eletronicamente deverão ser endereçadas exclusivamente para o endereço: licitacao@sideropolis.sc.gov.br, devendo constar a identificação da empresa e/ou cidadão solicitante;

20.2.3 – Os esclarecimentos ao edital serão publicados no site da PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDERÓPOLIS;

20.2.4. - A perfeita compreensão do edital se dá somente mediante leitura atenta do conteúdo de todas as suas páginas, pois os dispositivos nela contido se complementam a fim de definirem as regras do certame. Portanto, recomenda-se aos interessados em participar da presente licitação, antes de oferecer qualquer pedido de esclarecimento, efetuar uma leitura completa do edital e procurar esclarecer suas dúvidas em um único documento, se for possível, evitando transtornos ao certame;

20.3. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, observando-se os prazos, no caso de alteração do teor das propostas técnicas e de preços;

21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1- As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as interessadas, atendidos o interesse público e o da Administração, sem comprometimento da segurança da contratação.

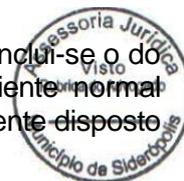
21.2 -O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualidade e a exata compreensão da sua proposta durante a realização da sessão pública deste Pregão.

21.3 -É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

21.4 -Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital.

21.5 -A adjudicação do objeto da licitação à licitante vencedora e a homologação do certame não implicarão direito à contratação.

21.6 -Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal na PREFEITURA municipal de SIDERÓPOLIS/SC, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.





21.7- O Prefeito Municipal de SIDERÓPOLIS/SC/SC poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, nos termos do art. 49 da Lei n. 8.666/93.

21.8 -No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para a realização do Pregão, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

21.9 -Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente Edital, fica designado o Foro da Comarca de CRICIUMA/SC.

21.10 - Na hipótese de não haver expediente no dia da abertura da presente licitação, ficará esta transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário anteriormente estabelecidos.

21.11 - Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro.

21.12 - Fazem parte integrante deste Edital:

Anexo I – Minuta contratual;

Anexo II – Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação, cfe. art. 4º - VII da lei 10.520

Anexo III – Declaração de Inexistência de fato impeditivo de habilitação (modelo);

Anexo IV – Declaração cumprimento com o disposto no inciso XXXIII do art.7º da const. Federal (modelo);

Anexo V – Modelo de Credenciamento;

Anexo VI – Especificações dos itens dos materiais;

21.13. Quaisquer elementos, informações ou esclarecimentos relativos a esta licitação, poderão ser obtidos de segunda a sexta-feira, no Departamento de Licitações do Município de SIDERÓPOLIS/SC, no horário das 08h00min as 13h00min, ou pelos telefones: (48) 3435-8900 ou através do e-mail: licitação@sideropolis.sc.gov.br.

SIDERÓPOLIS/SC, 20 de abril de 2021.

**ANGELO FRANQUI SALVARO
PREFEITO MUNICIPAL**





ANEXO I EDITAL DE LICITAÇÃO MINUTA CONTRATUAL

CONTRATO Nº. XXXXX

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O **MUNICÍPIO DE SIDERÓPOLIS/SC** ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E A EMPRESA **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, NOS TERMOS DA LEI Nº 8.666 DE 21/06/93 E ALTERAÇÕES SUBSEQUENTES, OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**

O MUNICIPIO DE SIDERÓPOLIS/SC ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, com sede na Presidente Dutra, 01, Centro, município de SIDERÓPOLIS/SC/SC, inscrita no Cadastro Geral de Contribuintes/MF sob o nº. xxxxxx, neste ato representado pelo Sr. ANGELO FRANQUI SALVARO, Prefeito Municipal em Exercício, ora denominado CONTRATANTE e a empresa xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx CNPJ/MF n.º xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx estabelecida na xxxxxxxxxxxxxxxx , em xxxxxxxx, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. xxxxxxxxxxxx , brasileiro, CI xxxxxx, CPF xxxxxxxx, celebram o presente Contrato, **decorrente do Pregão nº. XXXXXX de XXXX, homologado em XX/XX/200X**, sujeitando-se as partes às disposições da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas ulteriores alterações, mediante as cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira **Do Objeto**

1. Contratação de empresa(s) especializada(s) para o fornecimento parcelado de OXIGÊNIO MEDICINAL (RECARGA), visando a manutenção da demanda de consumo nas Unidades de Saúde do Município de Siderópolis, durante o exercício de 2021.

1.2. Os materiais fornecidos deverão estar garantidos contra quaisquer defeitos de fabricação, pelo prazo indicado na proposta e nas condições estabelecidas neste contrato, devendo a CONTRATADA substituir, por sua conta e nos prazos fixados pelo CONTRATANTE, caso o material for considerado inadequado às especificações, bem como se for recusado por defeitos ou apresentar avarias.

Cláusula segunda **Da Vinculação**

1. Este Contrato guarda conformidade com o **Pregão nº XXXXXX** e seus Anexos, vinculando-se, ainda, à Proposta de Preços da CONTRATADA, à Nota de Empenho e demais documentos que, independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste Instrumento.

Cláusula Terceira **Do Prazo e Condições de Entrega**





1. O objeto desta licitação deverá ser entregue em locais previamente designados pelo setor competente.
2. As recargas de oxigênio medicinal especificados acima deverão ser entregues parceladamente, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde no horário de 08h as 17h de segunda à sexta-feira ou sábados, domingos e feriados em casos emergenciais. A empresa vencedora deverá fornecer o objeto de acordo com a solicitação, e o prazo previsto para entrega deverá ser de até 24 (vinte e quatro) horas contados do recebimento da ordem de fornecimento, sendo que o transporte correrá por conta e risco da empresa contratada;
3. Os produtos serão objetos de recebimento provisório e definitivo, nos termos do art. 73,II,"a" e "b" da lei Federal 8.666/93;
4. As ordens de fornecimento, consubstanciadas em ofícios, memorandos, fac-símiles ou outro tipo adequado de documento, deverão conter data de expedição, quantidade pretendida, preço unitário e total, local e prazo para entrega, carimbo e assinatura do responsável pela requisição.
5. Deverão ser entregues acompanhados da documentação fiscal, juntamente com cópias da Nota de Empenho/Ordem de Fornecimento.
6. O atestado de recebimento registrado em canhoto de nota fiscal, ou documento similar, não configura o recebimento definitivo do objeto.
- 7 O recebimento definitivo deverá satisfazer as condições abaixo:
 - a) A correspondência de marca/modelo do objeto com os indicados na nota de empenho ou proposta da fornecedora;
 - b) Compatibilidade do objeto entregue com as especificações exigidas neste Edital e constantes da proposta da empresa fornecedora;
 - c) Conformidade do documento fiscal quanto a identificação do comprador, descrição do objeto entregue, quantidade, preços unitário e total.
8. Verificada alguma falha no fornecimento, será feito o registro formal e informado a empresa fornecedora, para que proceda a sua correção no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas;
9. A Secretaria Municipal de Saúde, poderá se recusar a receber o objeto licitado, caso este esteja em desacordo com a proposta apresentada pela empresa vencedora, fato que será devidamente caracterizado e comunicado à empresa, sem que a esta caiba direito de indenização;
10. Disponibilizar fornecimento 24 horas. Ou seja: todos os dias da semana, inclusive aos sábados, domingos e feriados, conforme necessidade da Unidade requisitante.
11. Abastecer os cilindros, de acordo com a solicitação da Unidade de Saúde e com gás de primeira qualidade, respeitando as Normas de Segurança, armazenamento e transporte;





12. Disponibilizar funcionário capacitado para efetuar as cargas de oxigênio medicinal.
13. Na omissão das obrigações contidas neste Termo a CONTRATANTE possui a discricionariedade de utilizar-se de Leis específicas para o fiel cumprimento desta avença.

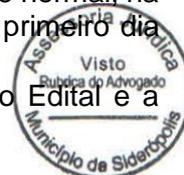
Cláusula Quarta Da Aceitação dos Materiais

Cláusula Quinta Do Preço

1. O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pelo fornecimento dos materiais os preços unitários propostos.
 - 1.1. Os preços propostos são considerados completos e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), seguro, lucros, frete/transporte, carga e descarga e demais encargos que incidam ou venham a incidir sobre o objeto deste contrato, durante o período de vigência da garantia.
 2. É vedada a CONTRATADA pleitear qualquer adicional de preços por faltas ou omissões que por ventura venham a ser constatadas em sua proposta ou, ainda, decorrentes das variações das quantidades previstas, de acordo com o Parágrafo 1º, do Artigo 65, da Lei Nº 8.666/93 e alterações subsequentes.

Cláusula Sexta Da Forma e Condições de Pagamento

1. O pagamento será feito até **30 (trinta) dias após a entrega e aceitação definitiva dos materiais**, “mediante aprovação da Nota fiscal/Fatura eletrônica, conforme legislação vigente”, através de depósito bancário ou na tesouraria da Contratante.
 - 1.1. A aprovação da Nota fiscal/fatura se dará mediante o “**CERTIFICO**” pelo responsável do Setor de Patrimônio, autorizado para o recebimento, devidamente assinado, datado e com aposição do respectivo carimbo funcional, depois de devidamente conferida a quantidade e valor.
 - 1.2. Na Nota Fiscal/Fatura deverá constar, obrigatoriamente o número do processo licitatório, número da autorização de fornecimento, número do contrato e a especificação do Fundo Municipal requerente.
 - 1.3. O prazo de pagamento previsto no item acima, só vencerá em dia de expediente normal, na cidade de SIDERÓPOLIS/SC-SC, postergando-se, em caso negativo, para o primeiro dia útil.
 - 1.4. Descrever na nota a relação dos itens em conformidade com o descritivo do Edital e a proposta apresentada
2. A CONTRATADA deverá exibir na data de liquidação, obrigatoriamente, o recolhimento





relativos a Seguridade Social (CND do INSS) e do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRS do FGTS), devidamente atualizados, sob pena da Secretaria da Fazenda do CONTRATANTE sustar o pagamento, sustação essa que só será liberada mediante apresentação dos mesmos.

- 2.1. O não cumprimento do subitem acima não poderá ser considerado como atraso de pagamento, e em consequência, não cabendo ao CONTRATANTE qualquer ônus financeiro.
3. Havendo atraso no pagamento incidirá sobre o valor devido pelo CONTRATANTE a atualização financeira até a data do efetivo pagamento, calculada pro-rata die pelo índice estabelecido pelo Governo Federal, exceto se as ocorrências forem de responsabilidade da CONTRATADA.
4. O CONTRATANTE não efetuará aceite de títulos negociados com terceiros, isentando-se quaisquer consequências surgidas e responsabilizando a CONTRATADA por perdas e danos em decorrência de tais transações.
5. O CONTRATANTE não pagará juros de mora por atraso de pagamento referente a serviços com ausência total ou parcial de documentação hábil ou pendente de cumprimento de quaisquer cláusulas constantes deste contrato.
6. Mediante o pagamento do valor total dos materiais, a CONTRATADA, dará total, geral e irrevogável quitação ao CONTRATANTE, nada devendo a qualquer título.

Cláusula Sétima

Da Dotação Orçamentária

As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias de 2021:

Cláusula Oitava

Da Execução

1. Este Termo Contratual deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

Cláusula Nona

Das penalidades e Sanções

1- A licitante que deixar de entregar documentação exigida para o certame, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no contrato e das demais cominações legais.





2 - Em caso de inexecução do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, a Contratada estará sujeita às seguintes penalidades:

I - advertência;

II - multas:

- a) de 1% (um por cento) por dia de atraso, calculado sobre o valor global do pedido, limitada a 10% do mesmo valor, entendendo-se como atraso a não entrega no prazo total compreendido pelo prazo contratual de entrega estabelecido na cláusula terceira deste Contrato.
- b) de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, não especificada na alínea "a" deste inciso, aplicada em dobro na reincidência.
- c) de 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato, pela recusa em corrigir qualquer defeito, caracterizando-se a recusa, caso a correção não se efetivar nos 02 (dois) dias úteis que se seguirem à data da comunicação formal do defeito;
- d) de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, no caso de recusa injustificada da licitante adjudicatária em firmar o termo de contrato, no prazo e condições estabelecidas, bem como no caso os materiais não serem entregues a partir da data aprazada.

3 - No processo de aplicação de penalidades, é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, ficando esclarecido que o prazo para apresentação de defesa prévia será de 5 (cinco) dias úteis contados da respectiva intimação.

4 - No caso de suspensão do direito de licitar, a licitante deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no contrato e das demais cominações legais.

5 - O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data da notificação. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente e/ou judicialmente.

5.1 - A multa será aplicada quando o atraso for superior a três dias;

5.2. - A aplicação da multa não impede que sejam aplicadas outras penalidades;

6 - A suspensão impossibilitará a participação da empresa em licitações e/ou contratos, ficando suspenso o seu registro cadastral no Município de Siderópolis, de acordo com os prazos a seguir:

- a) por até 30 (trinta) dias, quando aplicada a pena de advertência emitida pela Administração e a empresa permanecer inadimplente;
- b) por até 90 (noventa) dias, quando a empresa interessada solicitar cancelamento da proposta após a abertura e antes do resultado do julgamento;
- c) por até 12 (doze) meses, quando a empresa adjudicada se recusar a retirar a autorização de fornecimento ou assinar o contrato;





- d) por até 12 (doze) meses, quando a empresa adjudicada motivar a rescisão total ou parcial da autorização de fornecimento e/ou do contrato;
- e) por até 12 (doze) meses, quando a empresa praticar atos que claramente visem à frustração dos objetivos da licitação;
- f) por até 24 (vinte e quatro) meses, quando a empresa apresentar documentos fraudulentos nas licitações;
- g) por até 5 (cinco) anos quando, na modalidade de pregão, a fornecedora convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, que não celebrar o contrato, que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, que ensejar o retardamento da execução de seu objeto, que não mantiver a proposta, que falhar ou fraudar na execução do contrato, que se comportar de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios; e
- h) até a realização do pagamento, quando a empresa receber qualquer das multas previstas no item anterior;

6.1 - A penalidade de suspensão aplicada pela Administração, publicada no Diário Oficial, implicará na suspensão da fornecedora junto ao Cadastro do município;

7 - A declaração de inidoneidade permanecerá em vigor enquanto perdurarem os motivos que determinaram a punibilidade ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que a aplicou;

7.1 - A declaração de inidoneidade terá seus efeitos extensivos a toda Administração Pública;

8 - Compete à Comissão de Licitação ou ao Pregoeiro a indicação das penalidades previstas neste Regulamento, cuja aplicação dependerá da homologação da autoridade competente do órgão ou entidade;

Cláusula Décima Dos Recursos Administrativos

1. Da penalidade aplicada caberá recurso por escrito, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da notificação, a autoridade superior àquela que aplicou a sanção, ficando sobrestada a mesma até o julgamento do pleito, nos termos do artigo 109, da Lei Nº 8.666/93 e alterações subsequentes.

Cláusula Décima Primeira Da Vigência Contratual

1. O **período de vigência** do presente contrato será **até 31/12/2021** contado a partir da data de assinatura, **ou até terminar as quantidades previstas**, o que ocorrer primeiro.

Cláusula Décima Segunda Da Alteração Contratual

1. Este contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

1.1. Unilateralmente pelo CONTRATANTE

a) quando houver modificação dos serviços ou das especificações, para melhor





adequação aos seus objetivos;

b) quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos no Parágrafo 1º., do Artigo 65, da Lei Nº. 8.666/93.

1.2. Por acordo das partes:

a) quando conveniente a substituição da garantia de execução;

b) quando necessária a modificação do regime de execução do serviço, bem como do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;

c) quando necessária a modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado, vedada a antecipação do pagamento com relação ao cronograma financeiro fixado sem a correspondente contraprestação do serviço.

2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, respeitados os termos do Parágrafo 1º., do Artigo 65, da Lei Nº. 8.666/93.

Cláusula Décima Quarta Do Foro

1. As dúvidas e/ou divergências contratuais, desde que não previstas expressamente no respectivo contrato e que não extrapolem os limites da Lei, poderão ser solucionados amigavelmente.
2. Elegem as partes contratadas o Foro da Comarca de CRICIÚMA/SC, para dirimir todas e quaisquer questões oriundas deste contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por assim estarem justas e contratadas, as partes por seus representantes legais assinam o presente feito em 04 (quatro) vias de igual teor e forma para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo assinadas, a tudo presentes.

SIDERÓPOLIS/SC-SC, XX de XXXXXXX de 20XX.

**ANGELO
SALVARO**
Prefeito Municipal

FRANQUI

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
XX
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

TESTEMUNHAS:





Nome:
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CPF: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Nome:
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CPF: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX





ANEXO II
Edital de Pregão Presencial

DECLARAÇÃO

(Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação)

Prezados Senhores,

Empresa: _____
_____, inscrito no CGC/CNPJ nº _____ por
intermédio de seu representante legal o(a)
Sr(a) _____, portador(a) da
Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____
_____, DECLARA que Atende Plenamente aos Requisitos de
Habilitação, conforme exigido pelo inciso VII, do art. 4º, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho
de 2002.

Datado aos _____ dias de _____ de _____.

Assinatura, Nome, Cargo e Função
(Proprietário, Sócio ou Representante Legal da Empresa)



ANEXO III

Edital de Pregão Presencial

" M O D E L O "

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA C.N.P.J.
ENDEREÇO

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

Para fins de participação no Edital de Pregão Presencial nº 14/FMS/2021, declaramos para todos os fins de direito, que a nossa empresa não foi declarada inidônea e nem está suspensa em nenhum órgão público, Federal, Estadual ou Municipal, nos termos do Artigo 32 - Parágrafo 2º, da Lei Federal Nº 8.666/93, alterado pela Lei nº 9.648/98.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

_____, ____ de _____ de 20__ .

Carimbo da empresa e/ou identificação gráfica e assinatura devidamente identificada do representante legal da empresa licitante.



**ANEXO IV
AO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL " M O D E L O "**

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA C.N.P.J.
ENDEREÇO

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART.
7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988.

Para fins de participação, no Edital de Pregão Presencial Nº 14/FMS/2021, em cumprimento com o que determina o Art. 27, inciso V, da Lei 8.666/93, declaramos para todos os fins de direito, que a nossa empresa não possui empregados menores de dezoito anos em jornada noturna, ou em locais insalubres ou perigosos; não possui em seus quadros empregados menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

_____, ____ de _____ de 20__ .

Carimbo da empresa e/ou identificação gráfica e assinatura devidamente identificada do representante legal da empresa proponente



ANEXO V

Edital de Pregão Presencial

credenciamento

Através da presente, credenciamos o(a)
Sr.(a) _____,
_____, portador(a) da Cédula de
Identidade _____ n°
_____ e CPF sob n° _____, a
participar da Licitação instaurada pelo Município de Criciúma, na modalidade PREGÃO
PRESENCIAL, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe poderes para
pronunciar-se em nome da empresa
_____, inscrita sob o CNPJ
n° _____ bem como formular
propostas/lances verbais, recorrer e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

_____, em ____ de _____ de 2021.



ANEXO VI TERMO DE REFERENCIA

1 – OBJETO:

1.1 Aquisição de OXIGENIO MEDICINAL de forma PARCELADA para o exercício de 2021, para atender as necessidade das unidades de saúde do município de Siderópolis conforme especificações constantes na Tabela abaixo:

Item	Material	Nome Material e/ou Serviço	Un.	Quantidade	Preço Unit. Máximo	Total Preço Máximo
1	16637	OXIGENIO MEDICINAL CILINDRO DE 1M ³	CIL	216,000	88,0000	19.008,00
2	16638	OXIGENIO MEDICINAL CILINDRO DE 3M ³	CIL	216,000	97,3300	21.023,28
Total ----->						40.031,28

2– JUSTIFICATIVA

2.2 Os materiais abaixo especificados constituem elementos essenciais para atendimento aos pacientes deste município, pois exercerem uma função terapêutica e um papel indireto no tratamento.

3– DAS CARACTERÍSTICAS, QUANTITATIVO E VALOR DE REFERÊNCIA.

* O valor de referência bem como os quantitativos foi estimado com base na licitação de 2021 do mesmo objeto.

4. A EMPRESA CONTRATADA DEVERÁ:

- 4.1 Disponibilizar fornecimento 24 horas. Ou seja: todos os dias da semana, inclusive aos sábados, domingos e feriados, conforme necessidade da Unidade requisitante.
- 4.2 Abastecer os cilindros, de acordo com a solicitação da Unidade de Saúde e com gás de primeira qualidade, respeitando as Normas de Segurança, armazenamento e transporte;
- 4.3 Disponibilizar funcionário capacitado para efetuar as cargas de oxigênio medicinal.

ROGERIO JESUINA
Departamento de Compra

